



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.

Município de Brochier - RS
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2024
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 387/2024.

*Edital de Pregão Eletrônico para a
aquisição de material permanente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **10 do mês de maio do ano de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brochier/RS, localizada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, cidade de Brochier, Estado do Rio Grande do Sul, se reunirão o agente de contratação/pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 6.208, de 07 de junho de 2023, para a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de bens descritos no item 1, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **10 do mês de maio do ano de 2024**, às **09:00 horas**, podendo as propostas serem enviadas até **08:30 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Essa licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CRAS Fortalecendo Redes Sociais, que serão adquiridos com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, obtidos através do **CONVÊNIO FPE nº 3778/2023, PROGRAMA AVANÇAR SUAS/RS**, destinados ao uso nas atividades do CRAS do município de Brochier/RS, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem adquiridos em regime de Menor Preço por Item, de entrega imediata, de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital, e na forma da descrição e quantitativos discriminados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Cadeira fixa empilhável em metal com assento e encosto plástico na cor preta.	un	60
2	Mesa de Reunião em MDF retangular de 1,80 x 0,90 metros para 8 pessoas na cor branca.	un	01
3	Tenda Sanfonada 6x3 com estrutura metálica fabricada em chapas de ferro "Metalon e Oblongo" armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço com galvanização de alta resistência. Com lonas de cobertura em PVC calandrado, reforço em poliéster impermeável, black out solar, antichamas e antimoho e são vulcanizadas em alta temperatura.	un	03
4	Confecção e instalação de totem com dimensões conforme projeto específico, executado em chapa de alumínio composto (ACM) na cor branca, nas dimensões gerais de 60 cm de largura, por 25 cm de profundidade e 200 cm de altura. Estrutura interna em tubos metálicos soldados e parafusados, com aplicação de primer anticorrosão e pintura epóxi preta. Fixação: base de sustentação em chapa de aço estrutural parafusada à fundação em bloco de concreto armado. A peça inteira deverá ser chumbada em base de concreto a fim de aumentar a resistência de toda estrutura. As estruturas em contato com o solo devem ser impermeabilizadas. Acabamentos: rebites e parafusos embutidos aplicados na parte lateral da estrutura, sem a presença de parafusos aparentes nas faces principais da placa. Programação visual: executado em adesivo vinílico de alta resistência nas faces frontal e posterior (se aplicável), e cores conforme padrão estabelecido no manual de comunicação visual	un	01



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

1.2 Do Local e Prazo de Entrega dos Materiais:

1.2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do CRAS, localizado junto à Prefeitura Municipal de Brochier, localizada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, de forma imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, observando o item 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.2 Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

3.2.3 Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

3.2.4 Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.2.5 Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.2.6 Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

3.2.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de uma hora.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, inclusive marca e modelo, quando for o caso, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários sejam maiores que os estimados pelo Município.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

h) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

5.2 A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

5.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.4 deste Edital.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

7.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) para o item 01 e de **R\$ 10,00** (dez reais) para os demais itens, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.1 deste Edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Persistindo o empate, o critério para a apuração do vencedor será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2.1 deste edital.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- I.** contiverem vícios insanáveis;
- II.** não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III.** apresentarem preços inexequíveis;
- IV.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

10.6 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 10.5.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 10.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

14.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

14.2 O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3 O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 70, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O termo de contrato, oriundo do presente certame, terá vigência a partir de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento total de seu objeto, limitando-se ao encerramento do presente exercício.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

07.05.08.244.0029.1916-3.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – 115951.

07.05.08.244.0029.1916-3.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – 115952.

07.04.08.244.0029.2021-3.3.3.90.39 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica – 115460.

16.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação no número do **CONVÊNIO FPE nº 3778/2023, PROGRAMA AVANÇAR SUAS/RS**, bem como o número do Pregão, da Nota de Empenho e do contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em até o dia 15 (quinze) após a liberação dos recursos pelo agente financeiro, mediante apresentação dos documentos indispensáveis à liquidação.

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

17.2 Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.6 Fraudar a licitação.

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo endereço eletrônico licitacoes@brochier.rs.gov.br.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

19.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.pregaobanrisul.com.br e no site oficial do município, www.brochier.rs.gov.br.

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Minuta Contrato;
- IV. Modelo Proposta;
- V. Manual propostas AVANÇAR SUAS/RS.

APROVO O PREGÃO

Brochier/RS, 23 de abril de 2024.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

DAIANA CAROLLO
OAB/RS 88.457



AVANÇAR SUAS RS | EDITAL 04/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Proponente MUNICÍPIO DE BROCHIER		C.N.P.J. 91.693.309/0001-60	
Endereço RUA GUILHERME HARTMANN, Nº 260, BAIRRO CENTRO			
Cidade BROCHIER	U.F. RS	C.E.P. 95.790-000	DDD/Telefone (51) 3697-1212
Nome do Responsável CLAURO JOSIR DE CARVALHO		C.P.F. 396.730.140-00	
C.I./Órgão Expedidor SSP/RS	Cargo PREFEITO MUNICIPAL	Função PREFEITO MUNICIPAL	
Endereço RUA ERNI OSCAR FAUTH, Nº 339, BAIRRO CENTRO, BROCHIER/RS			C.E.P. 95.790-000
Home Page: www.brochier.rs.gob.br		e-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br	
Título do Projeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		Período de duração do projeto em Execução 12 MESES	
Nome do Equipamento: Fortalecendo Redes Sociais		Número do Inscrição do Equipamento: 43026506159	
(X) CRAS () CREAS () CENTRO POP			

2. APRESENTAÇÃO - O Centro de Referência de Assistência Social, mais conhecido como CRAS, é uma importante instituição que faz parte da política de assistência social no Brasil. Ele desempenha um papel fundamental no atendimento e suporte às famílias em situação de vulnerabilidade social, buscando promover a inclusão social, a cidadania e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Missão: O CRAS tem como missão principal promover o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações que visam à inclusão, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à prevenção e ao enfrentamento de situações de violência e vulnerabilidade.

3. JUSTIFICATIVA - O CRAS precisa manter suas instalações em boas condições para oferecer um ambiente adequado e acolhedor para os usuários. A compra de material permanente é necessária para garantir o conforto e a funcionalidade do espaço. Com aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, como mobiliário de escritório, material para as oficinas tudo para melhorar a infraestrutura do CRAS, permitindo a realização de atendimentos mais eficientes e a oferta de serviços diversos. Com a demanda aumentado nos atendimentos do CRAS, planejamos expandir seus serviços para atender a um número maior



de pessoas ou oferecer novos programas e atividades. Com a expansão será necessário adquirir material permanente para suportar essa demanda.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CRAS Fortalecendo Redes Sociais de Brochier.

5. OBJETIVO GERAL – Manter a instalação do CRAS em boas condições para oferecer um ambiente adequado e acolhedor para os usuários.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS / METAS / RESULTADOS ESPERADOS/METODOLOGIA APLICADA –

- 1.Oferecer acolhida e escuta às famílias em situação de vulnerabilidade social, identificando suas necessidades e potencialidades.
- 2.Realizar o cadastramento e a atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e o acompanhamento das famílias beneficiárias de programas sociais.
- 3.Promover ações socioeducativas que visam ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco e ao desenvolvimento pessoal e social.
- 4.Encaminhar as famílias para outros serviços da assistência social e para programas de transferência de renda, quando necessário.
- 5.Realizar atendimentos individuais e em grupo, buscando o desenvolvimento pessoal e social dos usuários.

Atividades:

- Palestras, cursos e oficinas sobre temas relevantes para as famílias, como educação, saúde, geração de renda, entre outros.
- Orientação e acompanhamento social para auxiliar as famílias na superação de dificuldades e na busca de soluções para seus problemas.
- Realização de atividades recreativas, culturais e esportivas para fortalecer os vínculos comunitários.
- Encaminhamento para outros serviços públicos, como saúde, educação e trabalho, quando necessário.

Equipe:

O CRAS é composto por uma equipe multidisciplinar, que inclui assistentes sociais, psicólogos, oficineiros, Educador Físico, Professor de Artes cênicas entre outros profissionais, que trabalham em conjunto para atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade.

CRAS desempenha um papel crucial na promoção da inclusão social e na melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade. É um ponto de referência importante para quem precisa de apoio, orientação e acompanhamento para superar desafios e construir um futuro melhor.





03	Tenda Sanfonada 6x3 com estrutura metálica fabricada em chapas de ferro "Metalon e Oblongo" armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço com galvanização de alta resistência. Com lonas de cobertura em PVC calandrado, reforço em poliéster impermeável, black out solar, antichamas e antimoho e são vulcanizadas em alta temperatura.	un	03	R\$ 3.490,00	R\$ 10.470,00	R\$ 8.959,25
Total					R\$ 21.971,67	

12.2. CONTRAPARTIDA:

12.2.1 CORRENTE: Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Confecção e instalação de totem com dimensões conforme projeto específico, executado em chapa de alumínio composto (ACM) na cor branca, nas dimensões gerais de 60 cm de largura, por 25 cm de profundidade e 200 cm de altura. Estrutura interna em tubos metálicos soldados e parafusados, com aplicação de primer anticorrosão e pintura epóxi preta. Fixação: base de sustentação em chapa de aço estrutural parafusada à fundação em bloco de concreto armado. A peça inteira deverá ser chumbada em base de concreto a fim de aumentar a resistência de toda estrutura. As estruturas em contato com o solo devem ser impermeabilizadas. Acabamentos: rebites e parafusos embutidos aplicados na parte lateral da estrutura, sem a presença de parafusos aparentes nas faces principais da placa. Programação visual: executado em adesivo vinílico de alta resistência nas faces frontal e posterior (se aplicável), e cores conforme padrão estabelecido no manual de comunicação visual.	un	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Total					R\$ 2.100,00



12.2.2 DE CAPITAL: Material Permanente

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Proponente (parte)
03	Tenda Sanfonada 6x3 com estrutura metálica fabricada em chapas de ferro "Metalon e Oblongo" armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço com galvanização de alta resistência. Com lonas de cobertura em PVC calandrado, reforço em poliéster impermeável, black out solar, antichamas e antimoho e são vulcanizadas em alta temperatura.	un	03	R\$ 3.490,00	R\$ 10.470,00	R\$ 1.510,75
	Total					R\$ 1.510,75

4. VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 24.071,67

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

a. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 20.460,92					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

b. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 3.610,75					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês



MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – O monitoramento e fiscalização do Convênio será feito pela Sra. Mônica Aline Kerber Neis, Secretária Municipal da Saúde e Assistente Social que será designada representante do Conveniente, bem como sua substituta Sra. Michele Regina Fetzner, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato para aquisição dos bens.

Brochier, 29 de novembro de 2023.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A7F-F954-C688-554F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAURO JOSIR DE CARVALHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 29/11/2023 17:20:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brochier.1doc.com.br/verificacao/7A7F-F954-C688-554F>



AVANÇAR SUAS RS | EDITAL 04/2023
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente MUNICÍPIO DE BROCHIER			C.N.P.J. 91.693.309/0001-60	
Endereço RUA GUILHERME HARTMANN, Nº 260, BAIRRO CENTRO				
Cidade BROCHIER		U.F. RS	C.E.P. 97.790-000	DDD/Telefone (51) 3697-1212
Banco BANRISUL	Agência 1089	Conta corrente 0412727403		Praça de Pagamento MARATÁ/RS
Nome do Responsável CLAURO JOSIR DE CARVALHO				C.P.F. 396.730.140-00
Nº R. G../Órgão Expedidor 1026723625 - SSP/RS		Cargo PREFEITO MUNICIPAL	Função PREFEITO MUNICIPAL	
Endereço RUA ERNI OSCAR FAUTH, Nº 399, BAIRRO CENTRO, BROCHIER/RS				C.E.P. 95.790-0000
Home Page: www.brochier.rs.gob.br		e-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br		

2 - OUTROS PARTÍCIPIES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.
Endereço	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Início A partir da publicação no DOE	Término 06 meses
Nome do Equipamento Público: Fortalecendo Redes Sociais	Número de Identificação: 43026506159	(X) CRAS () CREAS () CENTRO POP
Identificação do Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CRAS Fortalecendo Redes Sociais de Brochier.		
Justificativa da Proposição: O CRAS precisa manter suas instalações em boas condições para oferecer um ambiente adequado e acolhedor para os usuários. A compra de material permanente é necessária para garantir o conforto e a funcionalidade do espaço. Com aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, como mobiliário de escritório, material para as oficinas tudo para melhorar a infraestrutura do CRAS, permitindo a realização de atendimentos mais eficientes e a oferta de serviços diversos.		



Com a demanda aumentado nos atendimentos do CRAS, planejamos expandir seus serviços para atender a um número maior de pessoas ou oferecer novos programas e atividades. Com a expansão será necessário adquirir material permanente para suportar essa demanda.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Quantificação		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Cadeira Fixa Plástica Empilhável	un	60	A Partir da Publicação no DOE	06 meses
	1.2	Mesa de Reunião	un	01		
	1.3	Tenda Sanfonada 6x3	un	03		

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.40.42	Equipamento e Material permanente			
	Cadeira Fixa Plástica Empilhável	R\$ 10.310,00	R\$ 10.310,00	R\$ 0,00
	Mesa de Reunião	R\$ 1.191,67	R\$ 1.191,67	R\$ 0,00
	Tenda Sanfonada 6x3	R\$ 10.470,00	R\$ 7.174,25	R\$ 3.295,75
TOTAL GERAL		R\$ 21.971,67	R\$ 18.675,92	R\$ 3.295,75

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 18.675,92					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês



PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 3.295,75					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Brochier, declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade Secretária de Estado da Assistência Social, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

2. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

7. Secretaria Saúde e Assistência Social

4. Fundo de Assistência Social

8. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

29. Assistência Social Geral

2021. Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

3.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500. Recursos não vinculados de Impostos

Valor R\$ 3.295,75

3. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Brochier, 23/10/2023

CLAURO JOSIR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

ROBERTO FANTINEL
Secretário de Estado da Assistência Social.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2024

VINCULADO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.

(Processo nº 387/2024)

Contrato que celebram o Município de BROCHIER/RS, e, para o fornecimento de equipamentos e material permanente.

O **MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. <....>, brasileiro, casado, CPF nº <....> e RG nº <....>, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, bairro, em/....., representada neste ato pelo Sr., CPF nº e RG nº, aqui denominado abreviadamente o **CONTRATADO**, por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos do processo nº 182/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, tem por justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui Objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para o CRAS Fortalecendo Redes Sociais, que serão adquiridos com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, obtidos através do **CONVÊNIO FPE nº 3778/2023, PROGRAMA AVANÇAR SUAS/RS**, destinados ao uso nas atividades do CRAS do município de Brochier/RS, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de entrega imediata, de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente termo, e na forma da descrição e quantitativos discriminados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1			

1.2 Do Local e Prazo da Entrega dos Produtos:

1.2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na sede do CRAS, localizado junto à Prefeitura Municipal de Brochier, localizada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, de forma imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO

2.1 O presente contrato será regido pelas prerrogativas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vinculado ao Processo nº 387/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024, ainda que não estejam expressamente transcritos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência a contar de sua assinatura, encerrando-se após a conclusão de seu objeto e limitando-se ao encerramento do presente exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço do presente contrato é de R\$ (.....), na forma e quantitativos constantes do objeto deste termo.

4.2 O pagamento será efetuado em até em até o dia 15 (quinze) após a liberação dos recursos pelo agente financeiro, mediante apresentação dos documentos indispensáveis à liquidação.

4.3 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação no número do **CONVÊNIO FPE nº 3778/2023, PROGRAMA AVANÇAR SUAS/RS**, bem como o número do Pregão, da Nota de Empenho e do contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

5.1 Poderá ser concedido, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, com no base disposto no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.05.08.244.0029.1916-3.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – 115951.

07.05.08.244.0029.1916-3.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – 115952.

07.04.08.244.0029.2021-3.3.3.90.39 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica – 115460.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos Direitos:

7.1.1 DO CONTRATANTE:

a) receber e fiscalizar a entrega dos materiais em sua forma e quantidade;

b) aplicar penalidades, ou rescindir o contrato dependendo da gravidade dos fatos, desde que devidamente justificados;

7.1.2 DO CONTRATADO:

a) receber do Contratante os devidos valores nas datas constantes na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.2 Das Obrigações:

7.2.1 DO CONTRATANTE:

a) possibilitar ao CONTRATADO as condições para execução do objeto do contrato;

b) efetuar os devidos pagamentos monetários nas condições e nas datas previstas na Cláusula Quarta deste contrato.

7.2.2 DO CONTRATADO:

a) fornecer os materiais, na forma ajustada no presente contrato e no Termo de Referência;

b) a contratação do pessoal necessário para o cumprimento deste contrato, bem com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução, isentando o Município de qualquer responsabilidade futura, da qual, a partir da assinatura deste termo, declara total e inegável quitação;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

c) responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que venham a ser causados por si, seus empregados e prepostos, na execução do presente Contrato.

d) atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Contratante;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PROIBIÇÕES

8.1 É expressamente proibido ao CONTRATADO a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

9.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, podendo ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;

c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Brochier, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

10.1.1 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

10.1.2 Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10.1.3 As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.1.4 As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

10.1.5 Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do objeto e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução do objeto desta Licitação será do titular da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes da execução deste contrato.

E por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente termo, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Brochier/RS, de de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BROCHIER
Clauro Josir de Carvalho
Prefeito Municipal

CONTRATADO
<...>
<...>
Sócio Administrador

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

DAIANA CAROLLO
OAB/RS 88.457



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos e material permanente, CONVÊNIO FPE nº 3778/2023, PROGRAMA AVANÇAR SUAS/RS:

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Cadeira fixa empilhável em metal com assento e encosto plástico na cor preta.		un	60		
2	Mesa de Reunião em MDF retangular de 1,80 x 0,90 metros para 8 pessoas na cor branca.		un	01		
3	Tenda Sanfonada 6x3 com estrutura metálica fabricada em chapas de ferro "Metalon e Oblongo" armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço com galvanização de alta resistência. Com lonas de cobertura em PVC calandrado, reforço em poliéster impermeável, black out solar, antichamas e antimofo e são vulcanizadas em alta temperatura.		un	03		
4	Confecção e instalação de totem com dimensões conforme projeto específico, executado em chapa de alumínio composto (ACM) na cor branca, nas dimensões gerais de 60 cm de largura, por 25 cm de profundidade e 200 cm de altura. Estrutura interna em tubos metálicos soldados e parafusados, com aplicação de primer anticorrosão e pintura epóxi preta. Fixação: base de sustentação em chapa de aço estrutural parafusada à fundação em bloco de concreto armado. A peça inteira deverá ser chumbada em base de concreto a fim de aumentar a resistência de toda estrutura. As estruturas em contato com o solo devem ser impermeabilizadas. Acabamentos: rebites e parafusos embutidos aplicados na parte lateral da estrutura, sem a presença de parafusos aparentes nas faces principais da placa. Programação visual: executado em adesivo vinílico de alta resistência nas faces frontal e posterior (se aplicável), e cores conforme padrão estabelecido no manual de comunicação visual		un	01		

Assinatura (identificar empresa e representante)

Manual com orientações técnicas para elaboração das propostas do Avançar SUAS RS

Edital 04/2023

Apresentação

Esta publicação foi elaborada com o propósito de auxiliar o proponente no esclarecimento sobre os requisitos para participar do Edital, sanar dúvidas e detalhar quanto às exigências para apresentar projetos de obra, reforma, ampliação, manutenção e também de aquisição de material permanente para equipamentos públicos da assistência social dos municípios do RS que buscam o repasse financeiro do convênio.

O presente Manual está dividido em 4 (quatro) seções a fim de orientar o proponente nas atividades para concorrer com seu projeto, indicando a forma de apresentação, quais são os documentos necessários para cada fase, dos prazos e da tramitação do expediente, da comunicação visual de sinalização e alguns esclarecimentos a respeito das perguntas mais frequentes. Quaisquer dúvidas podem ser sanadas junto à equipe técnica da Secretaria através do e-mail edital04_2023@social.gov.br e telefone (51) 3288-6510.

As versões poderão ser atualizadas de acordo com a necessidade e frequência estabelecidas pela área técnica da Secretaria. As orientações deste MANUAL não substituem ou alteram as informações do Edital 04/2023, mas as complementam. Existindo alguma divergência entre ambos, deverão ser seguidas as regras do Edital.

Sumário

SEÇÃO 1 – SOBRE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, PRAZOS E TRAMITAÇÃO	4
Apresentação de Projetos	4
Prazos	5
SEÇÃO 2 - SOBRE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA FASE ÚNICA HABILITAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO 3 - COMUNICAÇÃO VISUAL – IDENTIDADE REDE SUAS	11
Modelo de Totem de Sinalização Externo	11
Modelo de Placa de Sinalização Externa	12
SEÇÃO 4 – PERGUNTAS E RESPOSTAS	15
SUGESTÕES DE LEITURA COMPLEMENTAR.....	16

SEÇÃO 1 – SOBRE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, PRAZOS E TRAMITAÇÃO

Apresentação de Projetos

As propostas serão apresentadas em ETAPA ÚNICA, classificatória e eliminatória, destinada à habilitação, análise dos planos de trabalho e termos de referência.

O que se espera?

O Programa Avançar SUAS RS visa fortalecer a rede socioassistencial do estado, oportunizando a qualificação dos espaços de trabalho e oferta de serviço aos usuários do SUAS por meio de espaços mais adequados, e em conformidade com o conjunto de legislação de que regulamenta a oferta dos serviços dentro da Política de Assistência Social. O Programa (contemplado pelos editais 03/2023 e 04/2023) tem por objetivo selecionar projetos municipais de qualificação dos equipamentos públicos municipais da Assistência Social a serem realizados por meio de obras, reformas, ampliação, manutenção dos espaços físicos e/ou aquisição de equipamentos e material permanente. O edital 04/2023 destina-se a viabilizar a aquisição de equipamentos e material permanente.

Os projetos municipais apresentados devem ser destinados aos equipamentos públicos que ofertam serviços à população em situação de rua (Centro Pop), serviços da proteção social básica (CRAS) e serviços de proteção social de média e alta complexidade (CREAS).

Será dada prioridade aos projetos municipais que se destinarem à qualificação de Centros Pop que prevejam intervenções de qualificação dos espaços conforme disposto nas “Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop”.

Para a seleção de projetos que se destinem aos equipamentos públicos que ofereçam serviços correspondentes ao CRAS ou ao CREAS, a seleção se dará por meio de cálculo das dimensões compostas nos Indicadores de Desenvolvimento CRAS e CREAS (ID-CRAS e ID-CREAS). Uma vez que o presente processo tem por objetivo a melhoria da estrutura física do equipamento público, os projetos destinados aos CRAS e aos CREAS deverão prever em seus planos intervenções que busquem a elevação de pelo menos um nível no ID e que estejam de acordo com os critérios definidos na “Nota Técnica nº 27/2015/DGSUAS/SNAS/MDS”.

No caso de projetos que prevejam a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, espera-se que sejam observadas a Nota Técnica nº27, acima referida, assim como a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, que estabelece o rol padronizado de veículos,

equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Espera-se que por meio deste recurso suplementar os equipamentos tenham condições de melhorar sua estrutura- física resultando, em consequência, a melhoria dos Indicadores de Desempenho no próximo CENSO SUAS.

Prazos

Prazos estabelecidos no Edital 04/2023:

Lançamento do Edital	21/09/2023
Entrega dos documentos FASE ÚNICA	De 22/09/2023 a 06/10/2023
Lista Preliminar dos Habilitados na FASE ÚNICA	30/10/2023
Prazo Recursal	31/10/2023 a 06/11/2023
Homologação Final da FASE ÚNICA	07/11/2023

SEÇÃO 2 - SOBRE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA FASE ÚNICA | HABILITAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

O envio dos documentos se dará por meio eletrônico, via e-mail indicado no Edital (edital04_2023@social.rs.gov.br). É importante que as instruções de envio sejam seguidas conforme orientações, identificando corretamente o assunto, indicando a etapa, nome do município e do equipamento, a fim de facilitar o controle das propostas enviadas.

Todos os documentos deverão ser encaminhados em arquivo único e individualizado, contendo em seu nome a identificação do documento. Sugerimos que identifiquem os documentos da seguinte forma:

nomedomunicipio_ata_de_posse_do_prefeito.pdf
nomedomunicipio_identidade_do_prefeito.pdf
nomedomunicipio_che.pdf

Em razão dos sistemas internos do Governo Estadual não aceitarem acentuação e “ç”, pedimos que os documentos, preferencialmente, venham sem estes caracteres. Os documentos poderão ser encaminhados em pastas “compactadas” nas extensões .zip e .rar.

A etapa de Habilitação e análise técnica das propostas tem como finalidade identificar entre os interessados, os proponentes e equipamentos que atendam aos critérios de elegibilidade para classificar os selecionados e suplentes com base nos critérios definidos no edital. Esta etapa é eliminatória e classificatória e, ao final dela, serão definidas quais propostas poderão ser convidadas a formalizar os instrumentos convencionais.

Lista de Documentos:

- a) Requerimento do município direcionado à Secretaria de Assistência Social do Rio Grande do Sul, devidamente datado, com assinatura do Prefeito Municipal, contendo o valor solicitado (discriminando o montante destinado a despesas de capital e corrente), contrapartida, indicar o número do Edital, nome do equipamento, número do equipamento indicado no Censo SUAS (se aplicável), de acordo com modelo disponível no site <https://social.rs.gov.br/editais-sas>

- b) Cartão CNPJ do Município;
- c) Documento de Identificação do (a) Prefeito (a) Municipal contendo CPF;
- d) Ata de Posse do (a) Prefeito (a) Municipal expedida pela Câmara de Vereadores;
- e) Certidão de Habilitação Estadual disponível em SISCHE (sefaz.rs.gov.br).
- f) Plano de Trabalho e Termo de Referência, conforme modelo disponível no site WWW.social.rs.gov.br/editais-sas
- g) g) Declaração do (a) Prefeito (a) Municipal que o município se responsabilizará pelo valor excedente a título de contrapartida conforme modelo disponível <https://social.rs.gov.br/editais-sas>, caso o montante financeiro da proposta apresentada ultrapasse o valor estabelecido no item 1.5 deste processo seletivo;
- h) Extrato da conta corrente específica com saldo zerado;

Da lista de documentos de habilitação indicados no Edital, destacamos alguns que exigem especial atenção dos proponentes:

Ata de posse do Prefeito ou Ato de Designação: Ata de posse do prefeito municipal corresponde à ata lavrada na sessão da Câmara de Vereadores, quando empossou o prefeito municipal. Caso o prefeito esteja licenciado ou ausente, é necessária, também, a ata de designação do vice-prefeito ou autoridade em exercício (nesse caso é imprescindível, também, a apresentação da documentação do prefeito em exercício).

Cadastro para Habilitação em Convênios do Estado (CHE): O CHE é um sistema administrado pela CAGE/RS com o objetivo de consolidar e validar a documentação exigida pela Administração Pública Estadual do Rio Grande do Sul para a celebração de convênios e termos de cooperação. A certidão é emitida para todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e visa facilitar a etapa de habilitação prévia. Para emitir a CHE, o município poderá acessar [SISCHE \(\[sefaz.rs.gov.br\]\(http://sefaz.rs.gov.br\)\)](http://SISCHE(sefaz.rs.gov.br)). O CHE deverá indicar a situação **HABILITADO**, e, caso haja alguma pendência na CHE, o município poderá entrar em contato com dcce.cage@sefaz.rs.gov.br, conforme orientações dadas no próprio SISCHE. Ressalta-se que é requisito para o recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios firmados a adesão do município proponente a programas que envolvam a colaboração entre o Estado e entes municipais, conforme o Anexo Único do Decreto Estadual nº 56.939/2023. Na certidão retirada do CHE constará a informação de adesão do Município.

Plano de Trabalho e o Termo de Referência: deverão ser elaborados com o propósito de detalhar as responsabilidades entre as partes, identificar o objeto.

Todo equipamento que apresentar projeto para o edital 04/2023 deverá contemplar, OBRIGATORIAMENTE, no plano de trabalho, no termo de referência, no orçamento e no cronograma a fabricação e instalação de totem de identificação conforme modelo. O totem consiste em mobiliário urbano externo de sinalização, que tem o objetivo de mostrar as informações do AVANÇAR SUAS RS aos usuários que acessam o CRAS, CREAS ou Centros POP pela entrada principal. As especificações deste item estão apresentadas na Sessão 03.

Pontos de atenção do Plano de Trabalho:

- **Período de Execução:** A data de início deve constar como “A partir da publicação no DOE”, tanto no item “descrição do projeto”, quanto do item “Cronograma de execução”. A data de término deve ser expressa em meses (ex: 24 meses);
- **Identificação do Objeto:** O objeto diz respeito ao motivo central do convênio e não poderá ser alterado (nem via aditivo). Por essa razão, sugere-se uma descrição abrangente (ex: Qualificação dos espaços físicos visando à melhoria do atendimento do equipamento xxxxxxxxxxxx);
- **Justificativa da Proposição:** Justificativa sintética sobre a necessidade do convênio. Caso seja necessária uma justificativa mais ampla, é necessária a elaboração de uma síntese de até 5 linhas, que permita o cadastro no sistema que gerencia os convênios do estado: FPE-RS;
- **Identificação do Público-alvo:** Público específico atendido pelo serviço;
- **Descrição dos Resultados Esperados:** O que efetivamente se espera com o objeto do convênio, apresentado de forma mensurável indicando neste campo como o conveniente pretende atender aos critérios de elevação de nível esperado. Neste contexto é importante identificar em relação ao que é previsto pela Nota Técnica 27/2015 o que está deficitário e o que pretendem fazer para que adquiram os critérios necessários para elevar a sua classificação em um nível. Para Centros POP, a orientação é de que prevejam intervenções de qualificação dos espaços conforme disposto nas Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop;

- **Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto:** Descrever os recursos humanos municipais envolvidos na elaboração e acompanhamento do objeto do convênio;
- **Valor da contrapartida:** De acordo com a IN nº 6 da CAGE, a contrapartida deve ser calculada em relação ao TOTAL de recursos, e não somente em relação ao valor da concedente. Por isso sugerimos usar a planilha específica para os cálculos (a regra do percentual está [descrita na LDO](#) do exercício em que o convênio for assinado);
- **Conta Corrente:**
 - o É necessário abrir uma nova conta, especificamente para esse convênio e exclusivamente no Banrisul;
 - o A conta precisa, obrigatoriamente, estar aberta no mesmo CNPJ da Prefeitura Municipal.
 - o É necessária a apresentação do extrato da conta zerado para iniciar o cadastro no sistema (não pode ser apenas o documento que comprove a abertura da conta).
- **Cronograma de Execução:** Esse é o item que mais comumente gera necessidade de adequações nos Planos de Trabalho. O importante aqui é dividir o objeto em fases ou etapas e entender que será necessária a comprovação da efetivação destas fases.
 - o Sugere-se que a primeira etapa seja justamente a de licitação/ ou processo equivalente que possibilite a aquisição dos itens;
 - o No caso de realização de obras/reformas, o cronograma do plano de trabalho deverá refletir estas etapas;
 - o Os indicadores físicos podem ser itens adquiridos, pessoas atendidas, salas reformas, etc.
- **Plano de Aplicação:** Descrição detalhada de onde será despendido o orçamento. Cada um dos itens deve estar descrito de forma detalhada e a previsão orçamentária deve ser calculada a partir dos orçamentos que foram obtidos pelo Termo de Referência (no caso de aquisição de itens);

IMPORTANTE!

✓ A descrição deve ser detalhada, mas não ao ponto de inviabilizar a aquisição (ex: modelos muito específicos, etc). E não pode constar na descrição nenhuma marca ou nenhum modelo que seja praticado exclusivamente por uma determinada marca.

✓ Os totais devem ser condizentes com a soma de cada um dos itens (sugere-se a utilização de uma planilha do excel ou similar para garantir que a soma seja realizada adequadamente). O total geral deve ser a soma da concedente + proponente, e esse número deve ser exatamente o mesmo que constará no cronograma de desembolso. Além disso, o total do proponente deve ser exatamente o mesmo que informado no item “valor da contrapartida”, e no item “proponente” do cronograma de desembolso”.

- **Declarações:** As declarações devem ser preenchidas corretamente. Importante atentar que o valor da dotação orçamentária para a contrapartida seja igual ou maior do que a contrapartida estipulada nos itens “descrição do projeto”, “plano de aplicação” e “contrapartida”.
- **Monitoramento e Avaliação:** Esse item tem como objetivo identificar se o equipamento qualificado prevê tem condições de continuidade. No caso dos equipamentos permanentes (CREAS, CRAS ou Centro POP), o importante é descrever o quadro funcional que os serviços dispõem, bem como será realizado o processo de monitoramento e avaliação do convênio em si.

Pedimos que todos fiquem atentos aos seus e-mails, pois poderá haver diligências em razão destas análises.

SEÇÃO 3 - COMUNICAÇÃO VISUAL – IDENTIDADE REDE SUAS

Modelo de Totem de Sinalização Externo

Todo equipamento que apresentar projeto para o edital 04/2023 deverá contemplar, OBRIGATORIAMENTE, no plano de trabalho, no projeto, no orçamento e no cronograma a fabricação e instalação de totem conforme modelo. O totem consiste em mobiliário urbano externo de sinalização, que tem o objetivo de mostrar as informações do AVANÇAR SUAS RS aos usuários que acessam o CRAS, CREAS ou Centros POP pela entrada principal.

Local de Aplicação: externa – área próxima ao acesso principal, que não obstrua a passagem de pedestres, cadeirantes, veículos, entre outros.

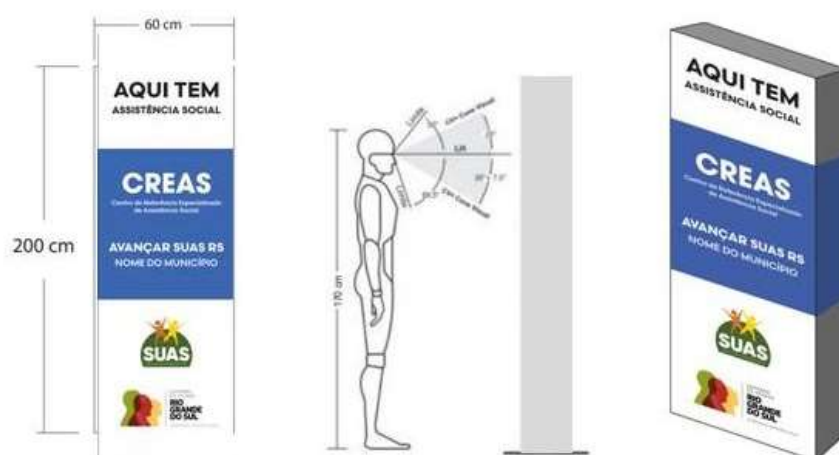
Material/ Aplicação: confecção e instalação de totem com dimensões conforme projeto específico, executado em chapa de alumínio composto (ACM) na cor branca, nas dimensões gerais de 60 cm de largura, por 25 cm de profundidade e 200 cm de altura. Estrutura interna em tubos metálicos soldados e parafusados, com aplicação de primer anticorrosão e pintura epóxi preta.

Fixação: base de sustentação em chapa de aço estrutural parafusada à fundação em bloco de concreto armado. A peça inteira deverá ser chumbada em base de concreto a fim de aumentar a resistência de toda estrutura. As estruturas em contato com o solo devem ser impermeabilizadas.

Acabamentos: rebites e parafusos embutidos aplicados na parte lateral da estrutura, sem a presença de parafusos aparentes nas faces principais da placa.

Programação visual: executado em adesivo vinílico de alta resistência nas faces frontal e posterior (se aplicável), e cores conforme padrão estabelecido no manual de comunicação visual.

Modelo Totem Externo



Fonte: ASSCOM/ SAS, 2023.

Exemplos de aplicação: imagens ilustrativas para simular a instalação do totem próximo ao acesso principal do equipamento.



Fonte: ASSCOM/ SAS, 2023.

Modelo de Placa de Sinalização Externa

Nos casos em que não exista espaço físico externo próximo à entrada principal, no recuo de ajardinamento, fica facultada a opção de instalar placa na parede da fachada externa, também próxima ao acesso principal, conforme modelo.

Modelo Placa Externa



Fonte: ASSCOM/ SAS, 2023.

Local de Aplicação: fachada externa - área próxima ao acesso principal.

Material/ Aplicação: confecção e instalação de placa com dimensões conforme projeto específico, executado em chapa de alumínio composto (ACM) na cor branca. Estrutura com aplicação de primer anticorrosão e pintura epóxi, com rebites e parafusos embutidos.

Fixação: A peça inteira deverá ser chumbada na parede. As especificações de estrutura e dimensões conforme projeto específico.

Programação visual: executado em adesivo vinílico de alta resistência, e cores conforme padrão estabelecido no manual de comunicação visual.

Exemplo de aplicação: imagem ilustrativa para simular a instalação da placa próximo ao acesso principal do equipamento.



Fonte: ASSCOM/ SAS, 2023.

As artes e documentos editáveis estão disponíveis em Modelo padrão disponível em:
www.social.rs.gov.br/editais-sas.

SEÇÃO 4 – PERGUNTAS E RESPOSTAS

Aqui estão algumas respostas para perguntas frequentes. No primeiro momento, certifique-se se as suas dúvidas estão contempladas nas respostas contidas neste Manual. Caso tenha mais dúvidas, pode entrar em contato com a Secretaria pelos canais de contato descritos na apresentação deste MANUAL.

Quem pode enviar projetos para participar dos editais?

Poderá encaminhar a documentação o servidor responsável pelo projeto, desde que devidamente identificado e portador de e-mail institucional.

Quem pode participar do processo seletivo do Edital?

Equipamentos públicos da assistência social municipal que os municípios possuam:

- Conselho, Plano e Fundo Municipal de Assistência Social;
- Certificado de Habilitação em Convênios (CHE) na condição de Habilitado;
- Sejam CRAS ou CREAS com Indicadores de Desenvolvimento dos Equipamentos disponíveis no censo SUAS 2022 ou ser Centro POP;

O Programa AVANÇAR SUAS RS abrirá dois editais, posso me candidatar nos dois editais com o mesmo equipamento da assistencial beneficiário?

O edital 03/2023 limitará isso. O equipamento que for classificado por meio do edital 03/2023 não poderá seguir participando do edital 04/2023.

Pode enviar mais de um projeto?

Cada proponente poderá enviar um projeto por edital, desde que seja para equipamentos diferentes. No caso de o município manter um Centro POP, o mesmo poderá apresentar proposta para todos os Centros POP que tiver, desde que atendam os critérios de habilitação. *Por exemplo: Município X tem dois Centros POP, dez CRAS e dois CREAS. Ele poderá submeter duas propostas para os centros pop e ainda escolher qual dos seus dez CRAS ou o CREAS será objeto do plano de trabalho.*

SUGESTÕES DE LEITURA COMPLEMENTAR

Apresenta-se aqui as principais normas legais e administrativas relacionadas a obras e serviços de engenharia. Em alguns casos, as normas são aplicáveis apenas a órgãos federais, mas podem ser úteis aos gestores que não possuem regulamentação própria sobre as matérias.

- Instrução Normativa CAGE nº 6/2016. Dispõe sobre os convênios a serem celebrados no âmbito do Poder Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Poder Legislativo e Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado.